



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DECRETO GP/MLC N° 85/2024 **Laguna Carapã-MS, 17 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre a Regulamentação do Concurso, Bingo e do Sorteio de Brindes da Festa do “Pé de Soja Solteiro” do ano 2024 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 168 de 03 de abril de 2001, que institui no Município de Laguna Carapã o Concurso do “Pé de Soja Solteiro”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 624 de 06 de março de 2023, que alterou a Lei nº 168 de 03 de abril de 2001, que institui no Município de Laguna Carapã o Concurso do “Pé de Soja Solteiro”;

CONSIDERANDO o Regulamento da Festa do “Pé de Soja Solteiro” do ano 2024 encaminhado pela Comissão do “Pé de Soja Solteiro”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a alteração do Regulamento da Festa do “Pé de Soja Solteiro” do ano 2024 encaminhado pela Comissão do “Pé de Soja Solteiro”, integrante do presente Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto GP/MLC N° 044/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Laguna Carapã/MS, em 17 de abril de 2024.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

REGULAMENTO

DO 24º CONCURSO DO "PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

Cláusula 1ª. O 24º "Concurso do Pé de Soja Solteiro" será promovido pelo Município de Laguna Carapã/MS no dia 21 de abril de 2024, durante o período das festividades do 32º Aniversário do Município e terá o apoio da iniciativa privada, fundações, instituição pública e privada e dos diversos segmentos da sociedade.

Cláusula 2ª. O concurso tem por objetivo principal explorar o máximo potencial produtivo de um único pé de soja cultivado artesanalmente.

Cláusula 3ª. O concurso será aberto a todo PRODUTOR RURAL de Laguna Carapã, desde que o mesmo possua Inscrição Estadual da propriedade e a mesma se encontre ativa.

Cláusula 4ª. As inscrições deverão ser realizadas das 8:00 horas até às 12:00 horas, impreterivelmente no dia 21 de abril de 2024, no local do evento e não será cobrada taxa de inscrição, podendo o participante doar 2 kg de alimento não perecível, que serão revertidos para entidades sociais do Município.

Cláusula 5ª. Para cada Inscrição Estadual do município, o PRODUTOR RURAL poderá participar com 01 (um) pé de soja.

Cláusula 6ª. Podem se inscrever somente PRODUTORES RURAIS do Município de Laguna Carapã/MS, ou os seus representantes legais (cônjuge ou pessoa com procuração com firma reconhecida).

Cláusula 7ª. O 24º "Concurso do Pé de Soja Solteiro" contemplará a seguinte categoria de participantes: CONCURSO MUNICIPAL, com o PÉ DE SOJA COM MAIOR NÚMERO DE VAGENS COM GRÃOS.

§ 1º. Os prêmios do concurso serão distribuídos da seguinte forma:

- a) O primeiro lugar irá receber uma moto zero quilômetros;
- b) O segundo lugar irá receber uma TV 55 polegadas;
- c) O terceiro lugar irá receber um aparelho de ar condicionado 12.000 Btus.

§ 2º. Os prêmios serão entregues aos vencedores no encerramento do concurso



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Cláusula 8ª. A comissão Organizadora se reserva o direito de dispensar a contagem das vagas dos exemplares inscritos, que ao seu critério, não alcance as condições mínimas de concorrer, sem prejuízos aos proprietários de participar das premiações por sorteio ou BINGO.

Cláusula 9ª. Os exemplares, após a inscrição no concurso passarão a ser de propriedade da Comissão organizadora, que poderá efetuar a distribuição das sementes aos produtores interessados e as Instituições para fins de pesquisa.

Cláusula 10. A comissão Julgadora será formada por no mínimo 03 (TRÊS) profissionais das CIÊNCIAS AGRÁRIAS, onde os mesmos avaliarão os pés de soja no ato das inscrições, declarando-os aptos ou não para seu ingresso no concurso.

Cláusula 11. Em caso de indeferimento da participação do pé de soja no concurso, o PRODUTOR RURAL que desejar recorrer, deverá fazê-lo imediatamente por escrito, entregando o recurso à comissão organizadora juntamente com a documentação que comprove o ato recursal.

Cláusula 12. A comissão organizadora terá o prazo de 48 horas para divulgação das decisões tomadas recorrentes aos recursos impostos;

DO BINGO

Cláusula 13. No ato da inscrição do 24º "Concurso do Pé de Soja Solteiro" o participante receberá uma cartela numerada, para concorrer ao BINGO de 01 (uma) MOTOCICLETA ZERO KM.

Cláusula 14. O PRODUTOR RURAL poderá participar com as Inscrições Estaduais, desde que a mesma esteja ativa, sem limite de quantidade, podendo adquirir 01 cartela por inscrição estadual do município.

Cláusula 15. Também terão direito a adquirir uma cartela de bingo os funcionários de propriedades rurais do município de Laguna Carapã-MS, que possuam vínculo empregatício com o proprietário, arrendatário ou comodatário, sendo que o mesmo deverá assinar uma declaração de que o empregado exerce função na propriedade e ter a inscrição estadual ativa da mesma, ou CTPS assinada.

Cláusula 16. Não haverá cobrança de taxa para a cartela do BINGO, podendo o participante doar 2 kg de alimento não perecível, que serão revertidos para entidades sociais do Município.

Cláusula 17. O sistema do BINGO será realizado em "CARTELA CHEIA", havendo mais de um ganhador será feito sorteio pela pedra maior. Todas as cartelas serão nominais, não podendo ser transferida para outra pessoa.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Cláusula 18. O prêmio do BINGO será entregue somente ao titular da Inscrição Estadual ou representante legal (cônjuge ou pessoa com PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, específica para o concurso).

DO SORTEIO DE BRINDES

Cláusula 19. Na data de 21/04/2024 em que se realizará o 24º "Concurso do Pé de Soja Solteiro" será realizado o sorteio de brindes a população de Laguna Carapã/MS.

Cláusula 20. Poderão participar do sorteio de brindes os munícipes residentes no Município de Laguna Carapã/MS, devendo comparecer a Central de Cupons criado pela municipalidade, entre os dias 01 a 19 do mês de abril de 2024, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, e no dia 21 de abril de 2024 (domingo) das 08h às 12h na tenda principal do Parque de Exposições, munidos com o título de eleitor ou cartão SUS, comprovante de residência e um documento com foto para receber um cupom, preenchê-lo e depositá-lo na urna.

Parágrafo Único. Poderão participar do sorteio de brindes os Munícipes maiores de 16 anos.

Cláusula 21. Serão sorteados os seguintes prêmios:

1. uma moto zero quilômetros;
2. uma TV 55 polegadas;
3. uma TV 55 polegadas;
4. um ar condicionado 12.000 Btus;
5. um fogão;
6. um celular;
7. um celular;
8. um notebook;
9. uma bicicleta;
10. um forno elétrico;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

11. uma churrasqueira elétrica;
12. uma máquina de lavar roupas;
13. uma air fryer.

Cláusula 22. O Sorteio dos brindes será realizado no decorrer da programação do 24º "Concurso do Pé de Soja Solteiro".

Cláusula 23. Os prêmios sorteados serão entregues somente ao titular do CUPOM.

Parágrafo Único. Caso a pessoa sorteada não retire o prêmio no prazo de 15 (quinze) dias corridos do sorteio, será realizado novo sorteio do brinde.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24. As despesas decorrentes de taxas, impostos e transferências das premiações correrão por conta do ganhador;

Cláusula 25. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Laguna Carapã/MS, 17 de abril de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal

LEANDRO MATOSO
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

EDUARDO DE OLIVEIRA
Vereador

ALISIE POCKEL MARQUES
Advogada



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

DECRETO GP/MLC Nº 85/2024, de 17 de abril de 2024

“Dispõe sobre a Regulamentação do Concurso, Bingo e do Sorteio de Brindes da Festa do “Pé de Soja Solteiro” do ano 2024 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 168 de 03 de abril de 2001, que institui no Município de Laguna Carapã o Concurso do “Pé de Soja Solteiro”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 624 de 06 de março de 2023, que alterou a Lei nº 168 de 03 de abril de 2001, que institui no Município de Laguna Carapã o Concurso do “Pé de Soja Solteiro”;

CONSIDERANDO o Regulamento da Festa do “Pé de Soja Solteiro” do ano 2024 encaminhado pela Comissão do “Pé de Soja Solteiro”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a alteração do Regulamento da Festa do “Pé de Soja Solteiro” do ano 2024 encaminhado pela Comissão do “Pé de Soja Solteiro”, integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto GP/MLC Nº 044/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Laguna Carapã/MS, em 17 de abril de 2024.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

REGULAMENTO

DO 24º CONCURSO DO “PÉ DE SOJA SOLTEIRO”

Cláusula 1ª. O 24º "Concurso do Pé de Soja Solteiro" será promovido pelo Município de Laguna Carapã/MS no dia 21 de abril de 2024, durante o período das festividades do 32º Aniversário do Município e terá o apoio da iniciativa privada, fundações, instituição pública e privada e dos diversos segmentos da sociedade.

Cláusula 2ª. O concurso tem por objetivo principal explorar o máximo potencial produtivo de um único pé de soja cultivado artesanalmente.

Cláusula 3ª. O concurso será aberto a todo PRODUTOR RURAL de Laguna Carapã, desde que o mesmo possua Inscrição Estadual da propriedade e a mesma se encontre ativa.

Cláusula 4ª. As inscrições deverão ser realizadas das 8:00 horas até às 12:00 horas, impreterivelmente no

dia 21 de abril de 2024, no local do evento e não será cobrada taxa de inscrição, podendo o participante doar 2 kg de alimento não perecível, que serão revertidos para entidades sociais do Município.

Cláusula 5ª. Para cada Inscrição Estadual do município, o PRODUTOR RURAL poderá participar com 01 (um) pé de soja.

Cláusula 6ª. Podem se inscrever somente PRODUTORES RURAIS do Município de Laguna Carapã/MS, ou os seus representantes legais (cônjuge ou pessoa com procuração com firma reconhecida).

Cláusula 7ª. O 24º "Concurso do Pé de Soja Solteiro" contemplará a seguinte categoria de participantes: CONCURSO MUNICIPAL, com o PÉ DE SOJA COM MAIOR NÚMERO DE VAGENS COM GRÃOS.

§ 1º. Os prêmios do concurso serão distribuídos da seguinte forma:

- a. O primeiro lugar irá receber uma moto zero quilômetros;
- b. O segundo lugar irá receber uma TV 55 polegadas;
- c. O terceiro lugar irá receber um aparelho de ar condicionado 12.000 Btus.

§ 2º. Os prêmios serão entregues aos vencedores no encerramento do concurso

Cláusula 8ª. A comissão Organizadora se reserva o direito de dispensar a contagem das vagens dos exemplares inscritos, que ao seu critério, não alcance as condições mínimas de concorrer, sem prejuízos aos proprietários de participar das premiações por sorteio ou BINGO.

Cláusula 9ª. Os exemplares, após a inscrição no concurso passarão a ser de propriedade da Comissão organizadora, que poderá efetuar a distribuição das sementes aos produtores interessados e as Instituições para fins de pesquisa.

Cláusula 10. A comissão Julgadora será formada por no mínimo 03 (TRÊS) profissionais das CIÊNCIAS AGRÁRIAS, onde os mesmos avaliarão os pés de soja no ato das inscrições, declarando-os aptos ou não para seu ingresso no concurso.

Cláusula 11. Em caso de indeferimento da participação do pé de soja no concurso, o PRODUTOR RURAL que desejar recorrer, deverá fazê-lo imediatamente por escrito, entregando o recurso à comissão organizadora juntamente com a documentação que comprove o ato recursal.

Cláusula 12. A comissão organizadora terá o prazo de 48 horas para divulgação das decisões tomadas recorrentes aos recursos impostos;

DO BINGO

Cláusula 13. No ato da inscrição do 24º "Concurso do Pé de Soja Solteiro" o participante receberá uma cartela numerada, para concorrer ao BINGO de 01 (uma) MOTOCICLETA ZERO KM.

Cláusula 14. O PRODUTOR RURAL poderá participar com as Inscrições Estaduais, desde que a mesma esteja ativa, sem limite de quantidade, podendo adquirir 01 cartela por inscrição estadual do município.

Cláusula 15. Também terão direito a adquirir uma cartela de bingo os funcionários de propriedades rurais do município de Laguna Carapã-MS, que possuam vínculo empregatício com o proprietário, arrendatário ou comodatário, sendo que o mesmo deverá assinar uma declaração de que o empregado exerce função na propriedade e ter a inscrição estadual ativa da mesma, ou CTPS assinada.

Cláusula 16. Não haverá cobrança de taxa para a cartela do BINGO, podendo o participante doar 2 kg de

alimento não perecível, que serão revertidos para entidades sociais do Município.

Cláusula 17. O sistema do BINGO será realizado em "CARTELA CHEIA", havendo mais de um ganhador será feito sorteio pela pedra maior. Todas as cartelas serão nominais, não podendo ser transferida para outra pessoa.

Cláusula 18. O prêmio do BINGO será entregue somente ao titular da Inscrição Estadual ou representante legal (cônjuge ou pessoa com PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, específica para o concurso).

DO SORTEIO DE BRINDES

Cláusula 19. Na data de 21/04/2024 em que se realizará o 24º "Concurso do Pé de Soja Solteiro" será realizado o sorteio de brindes a população de Laguna Carapã/MS.

Cláusula 20. Poderão participar do sorteio de brindes os munícipes residentes no Município de Laguna Carapã/MS, devendo comparecer a Central de Cupons criado pela municipalidade, entre os dias 01 a 19 do mês de abril de 2024, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, e no dia 21 de abril de 2024 (domingo) das 08h às 12h na tenda principal do Parque de Exposições, munidos com o título de eleitor ou cartão SUS, comprovante de residência e um documento com foto para receber um cupom, preenchê-lo e depositá-lo na urna.

Parágrafo Único. Poderão participar do sorteio de brindes os Munícipes maiores de 16 anos.

Cláusula 21. Serão sorteados os seguintes prêmios:

1. uma moto zero quilômetros;
2. uma TV 55 polegadas;
3. uma TV 55 polegadas;
4. um ar condicionado 12.000 Btus;
5. um fogão;
6. um celular;
7. um celular;
8. um notebook;
9. uma bicicleta;
10. um forno elétrico;
11. uma churrasqueira elétrica;
12. uma máquina de lavar roupas;
13. uma air fryer.

Cláusula 22. O Sorteio dos brindes será realizado no decorrer da programação do 24º "Concurso do Pé de Soja Solteiro".

Cláusula 23. Os prêmios sorteados serão entregues somente ao titular do CUPOM.

Parágrafo Único. Caso a pessoa sorteada não retire o prêmio no prazo de 15 (quinze) dias corridos do sorteio, será realizado novo sorteio do brinde.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24. As despesas decorrentes de taxas, impostos e transferências das premiações correrão por conta do ganhador;

Cláusula 25. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Laguna Carapã/MS, 17 de abril de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

EDUARDO DE OLIVEIRA

Vereador

LEANDRO MATOSO

Secretário de Agricultura e

Meio Ambiente

ALISIE POCKEL MARQUES

Advogada

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado